



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

---

**Instrução Normativa nº 01/2022 de 30 de novembro de 2022**

**Dispõe sobre o Agendamento dos procedimentos de atendimento aos contribuintes que pretendem optar ao Simples Nacional no ano de 2023.**

O Secretário Municipal das Finanças de Telêmaco Borba, no uso das atribuições que lhe são conferidas.

Considerando a necessidade de disciplinar os procedimentos das solicitações da Opção ao Simples Nacional referentes ao exercício de 2023.

R E S O L V E:

**Art. 1º** Para a regularização de pendências apresentadas na solicitação da Opção ao Simples Nacional 2023, a troca de informações entre a Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba e os contribuintes dar-se-á tão somente por meio do endereço eletrônico de e-mail “**simplesnacional2023@pmtb.pr.gov.br**”, como nos anos anteriores.

**Parágrafo único.** O início do envio, pelos contribuintes, do e-mail contendo o CNPJ com pendências somente será possível a partir de 05/12/2022.

**Art. 2º** Da solicitação de verificação de Pendência:

O encaminhamento do e-mail deverá ser por empresa;  
Anexando o indeferimento emitido no Site da RFB.

**Art. 3º** Da resposta da pendência:

O contribuinte receberá:

I - Caso esteja apto a optar pelo Simples Nacional, o “Termo de Regularização”.

II - Caso esteja com pendências que impedem a opção ao Simples Nacional o Relatório de Pendências.

a) Neste caso deverá promover a regularização e repetir o procedimento de solicitação através do e-mail até que obtenha o “Termo de Regularização”.

**Art. 4º** Assim como em 2022, serão realizados processamentos parciais, conforme datas abaixo, para que os contribuintes possam atualizar os CNPJ com



**MUNICÍPIO DE TELÊMACO BORBA**  
**- ESTADO DO PARANÁ -**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**

---

pendências. Dessa maneira, poderão ser gerados Termos de Deferimento para as empresas que não apresentem mais impedimentos, antes do processamento final.

I – As datas de processamentos parciais serão:

- a) 06/01/2023
- b) 13/01/2023
- c) 20/01/2023

II - Os processamentos parciais iniciarão nas datas acima, e irão considerar o último e-mail enviado até às 23h59m do dia anterior (quinta-feira). Pode ocorrer de um processamento parcial não conseguir verificar todos os CNPJ pendentes. O processamento final contemplará todos os CNPJ pendentes.

**Art. 5º** Para o processamento final será considerado o último e-mail enviado pelo contribuinte.

**Art. 6º** Observações sobre o cronograma:

I - Será considerado para a verificação das pendências o último e-mail (individual) enviado pelo ente, a partir de 01/01/2023, até 20/01/2023.

II - Até o final do período de opção, poderão ser enviados novos e-mail (individuais), atualizando a relação de CNPJ com pendências.

III - Caso um contribuinte envie um e-mail (individual) para ser utilizado no agendamento e não mais envie e-mail, aquele será considerado durante o período de opção.

**Art. 7º** Os contribuintes que efetuaram a correção das pendências e de posse do Termo de Regularização, e não foram enquadradas no Simples Nacional, tem o prazo de até 15 de março de 2023, para interpor recurso junto ao Município.

**Art. 8º** O e-mail enviado é utilizado para evitar o ingresso no Simples Nacional de empresas que possuam pendências, não servindo para exclusão. Se a empresa já é optante, continuará optante, a menos que seja excluída por algum ente, observados os procedimentos próprios estabelecidos na legislação.

**Art. 9º** Esta instrução normativa entra em vigor na data de sua publicação.

Telêmaco Borba – PR, 30 de novembro de 2022.

Celso Elli Burakovski  
Secretaria Municipal de Finanças